Data da Publicação: 12/08/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1963 **Identificador do Ato:** #07636

LEI Nº 792 – DE 23 DE JUNHO DE 2.015, POSSUI DIRETRIZES PARA

O PME em vigor é o de 2015-2025, Lei nº 792 – de 23 de junho de 2.015, possui diretrizes para os próximos dez anos.

CULTURA

1- Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares;

2- Manter e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;

3- Coordenar à política cultural com a manutenção da Casa do Artesão voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços, bem como capacitando os artesãos;

4- Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento do potencial turístico;

5- Promover a diversidade cultural: Identificar, fomentar, desenvolver, reconhecer e preservar as expressões culturais do município;

6- Descentralizar ações culturais: Promover a descentralização de ações e espaços culturais;

7- Dialogar entre secretarias: Criar parcerias entre secretarias;

8- Compatibilizar recursos: Compatibilizar as necessidades da política de cultura com os recursos do município, do estado e da união;

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

9- Formular e implantar políticas públicas: Formular e implantar políticas públicas de cultura democrática e permanente;

10- Promover o desenvolvimento: Promover o desenvolvimento humano, social e econômico.

11- Incentivar às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção, reforma e ampliação de espaços apropriados e construção de um Auditório Municipal.

Estratégias:

I - Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;

II - Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais;

III - Produzir arte e bens culturais através de cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música (Instrumentos);

IV - Organizar exposições de arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte.